



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

**CONTRATO Nº 06072016/001-PMON**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL TIPO DE MENOR PREÇO POR  
LOTE nº 16052016/09-001-PMON**

**TERMO DE CONTRATO Nº 06072016/001-PMON, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE, E A EMPRESA HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS (UROLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS.**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE**, Estado do Pará, entidade de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, 415, Bairro Cooperlândia, CEP 68390-000, Ourilândia do Norte/PA nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.980.643/0001-81. Neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **MAURÍLIO GOMES DA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 388.715.991-87, e portador da Carteira de Identidade nº 1.434.092-SSP/PA;

**CONTRATADA:** **HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 05.009.287/0001-34, estabelecida à Avenida Brasil, nº 1374, bairro Centro, na cidade de Tucumã - Pará; Neste ato representada pela Sra. **FABIANA ARPINI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Avenida Belém, nº 64, centro, Tucumã-Pará; Portadora da Cédula de Identidade sob o nº 2834739 SSP/PA, e inscrita no CPF sobº 578.583.062-00;

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente contrato para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS (UROLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS, como abaixo se declara:**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO:** O presente contrato decorre de procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON**, sob a égide da Lei Federal nº. 8.666/93 além de outras legislações complementares, as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS (UROLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS, consoante LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO**



ESTADO DO PARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

**PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR LOTE nº 16052016/09-001-PMON**, conforme se acha discriminado no Anexo I, o qual faz parte integrante e inseparável deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

**2.1. A CONTRATANTE pagará CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E CIRÚRGICOS ESPECIALIZADOS (UROLOGIA, ORTOPEDIA, PEDIATRIA E CIRURGIA GERAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDOS**, objeto deste contrato, o valor total de R\$ 742.800,00 (Setecentos e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

<b>Tabela de Procedimentos ambulatoriais e Cirúrgicos Especializados (Urologia, Ortopedia, Pediatria e Cirurgia Geral</b>			
<b>Nome do Procedimento/Cirurgia Especializadas</b>	<b>Qtde</b>	<b>V. Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
APENDICECTOMIA	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
COLECISTECTOMIA	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
COLPPERINEOPLASTIA	4	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
HÉRNIA UMBILICAL	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
HÉRNIA INGUINAL UNI	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
HÉRNIA IGUINAL BI	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
HIDROCELE UNI/BI	5	R\$ 800,00	R\$ 4.000,00
HISTERECTOMIA	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
LAPAROTOMIA EXPLORADORA	4	R\$ 3.000,00	R\$ 12.000,00
NEFRECTOMIA TOTAL	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
NEFROLITOMIA	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
OOFORRECTOMIA	5	R\$ 1.000,00	R\$ 5.000,00
PIELOPLASTIA	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
PROSTATECTOMIA TRANSVESICAL	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
PROSTATECTOMIA RADICAL	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
RTU PRÓSTATA	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
RTU BEXIGA	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
URETEROLITOTRIPSIA	5	R\$ 2.000,00	R\$ 10.000,00
URETROTOMIA INTERNA	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO SUPERIOR C/MOBILIZAÇÃO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA EM MEMBRO INFERIOR C/MOBILIZAÇÃO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE FRATURA DE OSSOS DA FACE	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA DA CLAVÍCULA	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO OU FRATURA/LUXAÇÃO NO PUNHO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DOS METACARPÍANOS	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISÁRIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
TRATAMENTO CIRÚRGICO DE LUXAÇÃO OU FRATURA-LUXAÇÃO DO COTOVELO	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

REDUÇÃO INCRUENTA DE LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO JOELHO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA/LUXAÇÃO/FRATURA-LUXAÇÃO DO TORNOZELO	6	R\$ 600,00	R\$ 3.600,00
TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DA DIAFISE DA TIBIA	5	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
REDUÇÃO CIRÚRGICA DE FRATURA DE COSTELA	5	R\$ 2.500,00	R\$ 12.500,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE TRAUMATISMO CRANIOENCEFÁLICO GRAVE	5	R\$ 1.200,00	R\$ 6.000,00
TRATAMENTO CONSERVADOR DE LESÃO DE COLUNA TORACO-LOMBO-SACRA C/MOBILIZAÇÃO	3	R\$ 800,00	R\$ 2.400,00
REDUÇÃO INCRUENTA DE FRATURA DIAFISARIA DOS OSSOS DO ANTEBRAÇO	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES- (BRAÇO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ)	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL S/CONTRASTE	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/CONTRASTE	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA S/CONTRASTE	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO SACRA C/CONTRASTE	35	R\$ 600,00	R\$ 21.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA S/CONTRASTE	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/CONTRASTE	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES S/CONTRASTE	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE/SEIOS DA FACE/ARTICULAÇÕES TEMPORO-MANDIBULARES C/CONTRASTE	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA	25	R\$ 300,00	R\$ 7.500,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO C/CONTRASTE	80	R\$ 600,00	R\$ 48.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRÂNIO S/CONTRASTE	120	R\$ 300,00	R\$ 36.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR	50	R\$ 300,00	R\$ 15.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX S/CONTRASTE	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX C/CONTRASTE	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEM SUPERIOR S/CONTRASTE	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDÔMEM SUPERIOR C/CONTRASTE	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ADDÔMEM INFERIOR S/CONTRASTE	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE/BACIA/ADDÔMEM INFERIOR C/CONTRASTE	40	R\$ 600,00	R\$ 24.000,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA - EDA	150	R\$ 100,00	R\$ 15.000,00
ELETROENCEFALOGRAMA QUANTITATIVO C/MAPEAMENTO (EEG)	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00
CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA (ORTOPEDIA,PEDIATRIA,UROLOGIA,GINECOLOGIA, CIRURGIA GERAL)	125	R\$ 100,00	R\$ 12.500,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$ 742.800,00</b>	

2.2. Fica expressamente estabelecido que no preço constante na cláusula 2.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Os recursos para cobrir as despesas do presente contrato correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

**4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 10 09 FUNDO MUL. SAÚDE / SECRETARIA MUL. DE SAÚDE**

**10 SAÚDE**

**10 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**

**10 302 0238 GESTÃO PLENA- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR**

**10 302 0238 2071 0000 ATENÇÃO DE MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE AMBUL.E HOSP.**

**3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**4 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 PODER EXECUTIVO**

**02 14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**02 10 09 FUNDO MUL. SAÚDE / SECRETARIA MUL. DE SAÚDE**

**10 SAÚDE**

**10 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL**

**10 122 0232 REDE DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DA SAÚDE**

**10 302 0232 2150 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL**

**3.3.90.39.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será efetuado conforme liberação dos recursos e mediante apresentação de Nota Fiscal de Faturamento do produto, devidamente atestado por servidor Municipal qualificado.

4.2. O preço ajustado será total, fixo, definitivo e irrevogável, expresso em moeda corrente do país.

4.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

5.1. A CONTRATADA é responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a entrega do produto contratado, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salários, encargos sociais,



## ESTADO DO PARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamento de proteção individual e quaisquer outros que fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente a CONTRATANTE.

**5.2.** A CONTRATADA fica sujeita às disposições dos art. 86 e 87 da lei nº8.666/93;

**5.3.** A CONTRATADA que se tornar inadimplente pela falta de execução total ou parcial das obrigações objeto do contrato, será aplicada uma ou mais das seguintes penalidades:

**5.3.1.** Advertência;

**5.3.2.** Multa;

**5.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e consequentemente o cancelamento do Registro Cadastral, divulgado na Imprensa Oficial, após ciência ao interessado.

**5.4.** As multas por inadimplência terão o seguinte valor, no caso de formalização do contrato:

a) Multa de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) por dia útil sobre o valor global do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no sub item anterior.

**5.5.** Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;

**5.6.** A aplicação das multas deverá se concretizar após comunicação por escrito, dirigida à CONTRATADA infratora, resguardando-se o direito de defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação;

**5.7.** A CONTRATADA se obriga a entrega do produto de acordo com o Pregão Presencial e com as especificações contidas no Edital, que fazem parte integrante do procedimento, independente de transcrição e/ou traslado;

**5.8.** A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato;

**5.9.** Na recusa em assinar o contrato ou se convidada a fazê-lo não atender ao chamado no prazo de 05 (cinco) dias úteis caracterizando, assim, o inadimplemento, ficando ainda a CONTRATADA sujeita a sanções aludidas nos artigos 64, 81 e 86 da Lei Federal que rege esta licitação, garantida a prévia defesa;

a) Em se verificando a situação no subitem 6.9 a CONTRATADA decairá do direito à contratação sendo facultada a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas no edital;

b) Poderá a proposta de a licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a Administração conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômica. Neste caso, poderá ser procedida a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto na alínea “a” acima.

**5.10.** Na inexecução do contrato, independente de rescisão, será iniciado e instruído pela administração processo de declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar, contratar ou subcontratar com o Estado, observado o disposto nos artigos 77, 78 e art. 87 da Lei 8.666/93;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento do objeto será feito de forma parcelada, após a entrega do objeto, depois de conferidos, aceitos e processados pelo órgão fiscalizador do contrato, e desde que comprovado o cumprimento dos deveres e obrigações da CONTRATADA;

**6.2.** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

**6.3.** No valor a ser pago pelo objeto, compreende todos os serviços necessários à plena execução do objeto da Cláusula terceira, abrangendo todas as despesas ao mesmo concernente diretas ou indiretas, materiais, mão-de-obra e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, impostos, taxas e



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE**

---

licença, custos diretos, indiretos e, enfim, quaisquer outras, ainda que não citadas, sendo a única remuneração devida ao cumprimento das obrigações ora assumidas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** A vigência do presente contrato será de até **12 (dode) meses**. Podendo ser prorrogado.

**CLÁUSULA OITAVA – DA CESSÃO DO CONTRATO**

**8.1.** A **CONTRATADA** não poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato, sem previa autorização da **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para os endereços das partes constantes no preâmbulo deste contrato;

**9.1.** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito, e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para a execução do mesmo;

**9.2.** A **CONTRATADA** declara, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela execução incorreta dos serviços.

**9.3.** A tolerância ou o não exercício, pela **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a **CONTRATANTE** exercitá-los a qualquer tempo.

**9.4.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**9.5.** Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram

OURILÂNDIA DO NORTE, PA em 06 de Julho de 2016.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA**  
**CONTRATANTE**

---

**HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE NAZARÉ LTDA**  
**CONTRATADA**